



EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 4779/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO (FMEB), Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 11/06/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaacreuna@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **aquisição de tintas** para pintura e reestruturação do piso do Ginásio de Esportes de Acreúna-GO, de acordo com os quadros constantes nos anexos I e II.

1.1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.1.1.2 **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação descrita no Anexo I deste Edital.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R\$4.453,98** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E



PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE EDITAL.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação e regularidade fiscal poderão ser enviados juntamente com a proposta de preços visando a celeridade do procedimento.

4.1.2. Nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21, caso o participante vencedor não tenha encaminhado os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços será a ele concedido o prazo de **02 (duas) horas para o envio após a intimação** e o não cumprimento culminará na inabilitação.

4.2. **Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.7. Comprovante de dados bancários;

4.3. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder VALOR TOTAL, neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.



5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Acreúna-GO, 08 de junho de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS:

1.1 Aquisição de tintas conforme quantidade e cores especificadas abaixo para pintura e reestruturação do piso do Ginásio de Esportes, para o uso do Departamento de Esporte do Município de Acreúna-GO. Despesa de acordo com a Lei 14.133/2021 ART 75 inciso II.

1.2 São **estimados** para a presente contratação os quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca Referencia	QTD	UNID. MED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Catalizador Epóxi 900ml	SUVINIL/ CORAL/ EUCATEX/ MARFIM OU MELHOR QUALIDADE	9	UN	R\$ 66,8450	R\$ 601,6050
2	Tinta Epóxi cor Laranja segurança. 2,7 GL	SUVINIL/ CORAL/ EUCATEX/ BEMA OU MELHOR QUALIDADE	3	Galão	R\$ 262,0650	R\$ 786,1950
3	Prime Epóxi cor Cinza Claro. 2,7 GL	SUVINIL/ CORAL/ EUCATEX/ BEMA OU MELHOR QUALIDADE	3	Galão	R\$ 190,16	R\$ 573,4800
4	Tinta automotiva cor Azul segurança. 3,6 GL	LUZTOL/ COLATEX/ SUVINIL/ RESICOLOR/ ACRILEX/ CORAL OU MELHOR QUALIDADE	5	Galão	R\$ 173,4750	R\$ 867,3750
5	Tinta Epóxi cor Azul segurança 2.7 GL	SUVINIL/ CORAL/ EUCATEX/ BEMA OU MELHOR QUALIDADE	3	Galão	R\$ 245,4600	R\$ 736,3800
6	Catalizador (Prime Epóxi) 900ml	SUVINIL/ CORAL/ EUCATEX/ BEMA OU MELHOR QUALIDADE	3	UN	R\$ 61,8550	R\$ 185,5650
7	Tinta Epóxi cor Branca. 2,7 GL	SUVINIL/ CORAL/ EUCATEX/ BEMA OU MELHOR QUALIDADE	3	Galão	R\$ 234,4600	R\$ 703,3800
					VALOR TOTAL:	R\$ 4.453,9800



1.3 As marcas referidas são apenas referência com fito de evitar especificações longas e desnecessárias, podendo o licitante ofertar produto de igual ou melhor qualidade. Em caso de apresentação de produto de marca diferente deverá o licitante apresentar laudo ou outro documento idôneo que comprove ser o produto de igual ou melhor qualidade que as referenciadas, conforme Acórdão 2300/2007 – TCU – Tribunal de Contas da União – Pleno – Min. Aroldo Cedraz, acórdão de mesmo entendimento do TCMGO – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se prestação a Aquisição de tintas conforme quantidade e cores especificadas abaixo para pintura e reestruturação do piso do Ginásio de Esportes, se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, conservação nas instalações predial pertencente ao Departamento de Esporte, garantindo assim a qualidade na utilização e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para a sua manutenção, sabendo que as tintas são imprescindíveis para manutenção preventiva e conservação. O objeto ora pretendido se faz necessário para dar continuidade aos serviços de manutenção dos espaços públicos, uma vez que a manutenção por esse serviço e de responsabilidade do Departamento de Esporte, e que necessitam de manutenção periodicamente, por esse motivo se justifica um quantitativo da aquisição de tintas suficiente para garantir as demandas. Despesa através de dispensa de licitação com fundamentação legal no inciso II do Art. 75 da Lei 14133/21.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) na prestação de serviços acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;



- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2026, conforme dotações parte integrante do processo.

Dotação Orçamentária

Ano	Status	Ficha	Elemento	Especificação	Fonte	Destino recurso
2026	Ativo	0653	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES - MATERIAL DE CONSUMO	1.00 Recursos Ordinários	000 RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES
Subelemento						
24 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS						

Historico

AQUISIÇÃO DE TINTAS CONFORME QUANTIDADE E CORES ESPECIFICADAS ABAIXO PARA PINTURA E REESTRUTURAÇÃO DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTES, PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO. DESPESA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 ART 75 INCISO II.

Ano	Status	Ficha	Elemento	Especificação	Fonte	Destino recurso
2026	Ativo	0659	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - MATERIAL DE CONSUMO	1.00 Recursos Ordinários	000 RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES
Subelemento						
24 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS						

Historico

AQUISIÇÃO DE TINTAS CONFORME QUANTIDADE E CORES ESPECIFICADAS ABAIXO PARA PINTURA E REESTRUTURAÇÃO DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTES, PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO. DESPESA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 ART 75 INCISO II.

Ano	Status	Ficha	Elemento	Especificação	Fonte	Destino recurso
2026	Ativo	0653	3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES - MATERIAL DE CONSUMO	2.00 Recursos Ordinários	000 RECURSOS QUE NÃO SE ENQUADRAM NOS DETALHAMENTOS ANTERIORES
Subelemento						
24 MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS						

Historico

AQUISIÇÃO DE TINTAS CONFORME QUANTIDADE E CORES ESPECIFICADAS ABAIXO PARA PINTURA E REESTRUTURAÇÃO DO PISO DO GINÁSIO DE ESPORTES, PARA O USO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA/GO. DESPESA DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 ART 75 INCISO II.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 O fornecimento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de fornecimento à empresa;

6.2 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado, acompanhado de fiscal de contrato, no endereço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA, Avenida São Felipe nº 34 – Serra Dourada – CEP - 75.960-000 – Acreúna – Goiás, no horário das 08h00min às 11h30min horas e 13h30min às 17h00min.



6.3 O pagamento deverá observar o recebimento da Nota de Empenho/requisição ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7. VIGÊNCIA

7.1 Em caso de contrato, o mesmo terá vigência por 06 meses.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da comprovação da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

8.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os objetos entregues;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Manter, durante toda a execução do procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar;



9.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.7 Responsabilizarem-se pela entrega dos produtos no local indicado pela contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACREÚNA-GO**, Inscrito no CNPJ Nº 30.780.129/0001-20, com sede à Av. Araguaia, nº 183, Qd 05, Lt 04, Setor Canadá, Acreúna-GO. CEP: 75960-000.

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as regras de retenções dispostas na Instrução Normativa da RFB- Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

12.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, comprovantes de regularidade



fiscal e trabalhista exigidas no edital.

12.3 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

12.4 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas no edital/termo de referência.

13.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Agente de contratação/Pregoeiro e sua equipe.

13.3 A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

- a) O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- b) O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- c) Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

13.4 A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da



regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

14.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Prefeitura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

14.2 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

14.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.4 O fiscal do contrato/procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os



apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO

16.1 No interesse da Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

16.2 A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17. SANÇÕES

17.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório;

18. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

18.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto nº 007/2025 em seu item 234/261 – Material para Manutenção de Bens e Imóveis.

18.2 Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

Verusca Arantes Silva Pires

Secretária de Educação e
Gestora do FUNDEB e FMEB
Decreto 021/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Aquisição de tintas conforme quantidade e cores especificadas abaixo para pintura e reestruturação do piso do Ginásio de Esportes de Acreúna-GO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QTD	UNID. MED	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Catalizador Epóxi 900ml		9	UN		
2	Tinta Epóxi cor Laranja segurança. 2,7 GL		3	Galão		
3	Prime Epóxi cor Cinza Claro. 2,7 GL		3	Galão		
4	Tinta automotiva cor Azul segurança. 3,6 GL		5	Galão		
5	Tinta Epóxi cor Azul segurança 2.7 GL		3	Galão		
6	Catalizador (Prime Epóxi) 900ml		3	UN		
7	Tinta Epóxi cor Branca. 2,7 GL		3	Galão		
VALOR TOTAL:						

Validade da Proposta 60 dias;

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Razão social e Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme os critérios estabelecidos no Edital.

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal